

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

Lei Federal nº 14.133/2021

Processo nº 084/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2024

Tipo: Menor preço por item

Pregoeira: Fernanda Oliveira Cézar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM BASE SECA, CONTIDO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 53 A 55% DE CONCENTRAÇÃO, ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: 09/09/2024 ÀS 08 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2024 ÀS 08:15 HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA: ELETRÔNICA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma de licitações <https://licitar.digital>

IDENTIFICADOR:

DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE

Rua Duque de Caxias, nº 192 – Bairro José Elói, – João Monlevade / MG

CEP 35930-198

Telefone: 31 3851-6288 / 0800 026 0115

E-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br

HOME PAGE: www.daejoaomonlevade.com.br

PROCESSO Nº 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, neste ato representado pela seu Diretor JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 005/2023 de 16 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 006/2023 de 16 de janeiro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 09/09/2024 às 08 horas.

INÍCIO DA DISPUTA: 09/09/2024 às 08 horas e 15 minutos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações
<https://licitar.digital>

ID da licitação no site eletrônico:

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DAE de João Monlevade / MG, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através das Portarias nº 022 e 023/2024; e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://licitar.digital>. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro(a) indicado no preâmbulo deste Processo Licitatório, o pregão será conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim ou um Agente de Contratação (art. 34 §2º, Decreto Municipal nº 006/2024).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.daejoaomonlevade.com.br na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

Este edital será publicado pelo **prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis** (art. 25, do Decreto Federal nº 10.024/2019) na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no sítio oficial do DAE, em www.daejoaomonlevade.com.br. Será publicado ainda, o extrato do respectivo instrumento convocatório na Imprensa Oficial do Município de João Monlevade, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg); Diário Oficial do DAE de João Monlevade, <https://www.daejoaomonlevade.com.br/diario-eletronico> e; em jornal de grande circulação local/regional.

Este Edital será fornecido a qualquer interessado, preferencialmente por meio eletrônico, independentemente de qualquer pagamento.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo da Proposta Comercial
ANEXO III	- Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
ANEXO IV	- Modelo de Declaração de ME e EPP
ANEXO V	- Modelo de Declarações diversas
ANEXO VI	- Minuta de Contrato

I – OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de ortopolifosfato de sódio em base seca, contido em solução aquosa a 53 a 55% de concentração, específico para uso em água potável, conforme quantidade e especificação estabelecida no edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório **não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não fará jus ao fornecimento para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital>

2.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **AMM Licitá** no site <https://ammlicita.org.br/> até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.1.1.1 - Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações <https://licitar.digital>

2.1.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DAE de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa **Licitar Digital** pelo telefone: **(31) 3191-0707** ou via mensagem de **WhatsApp** para o número **(31) 3191-0707**, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 (exceto feriados nacionais), ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br ou ainda; através do chat online: em todas as telas do sistema você encontrará o símbolo do chat no canto inferior esquerdo, basta clicar e enviar uma mensagem

2.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21 .

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

2.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

2.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.5 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público.

2.13 - As declarações somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na Fase de Habilitação.

2.14 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

IMPORTANTE: *As empresas interessadas em participar desta licitação que possuírem filiais deverão apresentar propostas e documentos da matriz ou filial através da qual pretenda fornecer o objeto contratado. É vedado faturamento através de filial, ou mesmo da matriz, em desacordo com os dados informados para habilitação e cadastro.*

Caso o contratado apresente, quando da execução do serviço, documento fiscal com CNPJ diverso daquele informado para habilitação e cadastro, terá o documento fiscal recusado pelo Contratante, ficando obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incorrer em multa equivalente a 10% sobre o valor total da nota.

É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

III - DO REGISTRO DO VALOR DA PROPOSTA NO SISTEMA

3.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1 - Os licitantes deverão registrar sua proposta, contemplando o valor unitário e total do item, em campo próprio no sistema eletrônico “**oferecer proposta**” - site <https://licitar.digital>.

3.1.2 - As propostas registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para abertura da sessão.

NOTA: *A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.*

3.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no ANEXO I deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência, desde que na totalidade do item escolhido.

3.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

3.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

IV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta contendo a descrição, a marca e o preço do objeto ofertado. Este envio deve ser realizado até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de submissão dessa documentação, sob pena de desclassificação.

4.1.1 - Os documentos poderão ser encaminhados ainda conforme disposto no item 9.3.10 deste Edital, a critério dos licitantes.

4.1.2 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá ter caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21

4.1.3 - Caso a Administração não opte pelo estimativo sigiloso, o licitante deverá observar o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, ANEXO I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

4.2 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 - Ao cadastrar a proposta o licitante deverá obrigatoriamente incluir:

- a)** Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta;
- b)** Descrição detalhada do objeto contendo informações tais como: marca, modelo (quando a marca tiver vários modelos), fabricante e outras conforme termo de referência;
- c)** Catálogo ou folders do produto ofertado (quando for o caso);
- d)** Prazo de garantia (quando for o caso);
- e)** O prazo para fornecimento, de acordo com o Termo de Referência;
- f)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

g) A proposta deverá conter: o nome, número do banco, da agência e da conta BANCÁRIA da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante. NÃO SERÃO ADMITIDAS INDICAÇÕES DE CONTAS BANCÁRIAS QUE NÃO PERTENÇAM À PESSOA JURÍDICA DO CONTRATANTE, NO RESPECTIVO CNPJ, NEM MESMO SE PERTECEREM AOS SÓCIOS, OUTRAS FILIAIS E MATRIZ, NO CASO DE EXECUÇÃO ATRAVÉS DE DETERMINADA FILIAL;

4.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

4.7 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

4.8 - O CONTRATADO deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

4.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.1 - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.10.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas sem convocação para a contratação os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

4.10.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, caso persista o interesse do DAE na contratação.

4.10.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4.11 - Até a abertura da sessão pública, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.14 - A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas.

5.3 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

5.4 - Será desclassificada a proposta comercial que:

5.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

5.4.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

5.4.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no Edital;

5.4.4 - que identifique o licitante, conforme disposto no §6º do art. 21 da IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2021.

5.4.5 – que não apresentem os laudos de atendimento aos requisitos de saúde, conforme exigido na alínea “i” e todas subalíneas;

5.4.6 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4.6.1 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

5.4.7 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

5.4.8 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

5.4.9 - Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a), conforme art. 59, III §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.9.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

5.4.10 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do ANEXO I.

5.4.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5.4.12 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro(a).

5.4.13 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuênci a do licitante.

5.4.14 - Após anuênci a do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

5.4.15 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5.4.16 - O Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5.4.17 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5.4.18 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.19 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o/a Pregoeiro/a e os licitantes.

5.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - A critério do Pregoeiro(a) as disputas poderão ocorrer de forma simultânea.

5.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

Item licitado	Valor intervalo mínimo
01	R\$ 1,00

5.12 - Os lances enviados em desacordo com o item 5.11 serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

5.16 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.16.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME (microempresas) ou EPP (empresas de pequeno porte), e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.16.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada nos termos do item anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.16.2.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.16.2.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada não exerça o seu direito de preferência, na forma do subitem 5.16.1, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.16.2.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.2.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utiliza o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.16.2.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência, ofertar o menor preço.

5.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a/o pregoeira/o deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18 – O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.18.1 - É facultado a(o) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido nos itens 5.17, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19 - No caso de **DESCONEXÃO** do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI - DA PROPOSTA REAJUSTADA (PROPOSTA FINAL)

6.1 - A proposta deverá ser formulada conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital;

6.2 - A proposta deverá:

6.2.1 - Conter valores expressos em moeda corrente nacional.

6.2.2 - Conter preço unitário e total do item, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula apurado à data de sua apresentação.

6.2.2.1 - O preço total que resultar em dízima periódica deverá ser adequado (subitem 6.2.2), devendo o valor total obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total ofertado na disputa eletrônica.

6.2.2.2 - O preço ofertado deverá ser líquido, já incluídos as despesas e impostos que incidem sobre eles (tributos de quaisquer naturezas, seguros, fretes, deslocamentos, carretos, encargos sociais, trabalhistas, despesas diversas, etc.).

6.2.3 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.2.4 - Ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 - A proposta que omitir ou possuir qualquer divergência com o prazo de validade, condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

6.5 - O DAE é isento de Inscrição Estadual, por conseguinte de contribuição ao ICMS e tributação de substituição tributária.

6.6 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente os documentos e os comparou entre si e, assim, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, uma vez que os documentos da licitação permitem a preparação de uma proposta completa e satisfatória.

6.7 – O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.8 – O Pregoeiro(a) quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste Edital e já apresentados, **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo/a Pregoeiro/a, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.2 - É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item 6.8, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexistente.

7.2.1 - Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade¹ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

7.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6 - Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a/o pregoeiro/a verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do item 6.8 do Edital.

¹ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que(...).

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

9.1.1.1 - Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.1.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.5 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.6 - Quanto aos documentos solicitados, estes devem estar válidos na data de abertura a sessão de pregão. Não havendo validade expressa, esta deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

9.1.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.1.7.1 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declarado vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do DAE, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.7.2 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, o licitante apresentar alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, com no mínimo 24 horas de antecedência, nova data e horário para a continuidade dela.

9.1.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.10 - Após a análise da proposta e da documentação apresentada, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

9.2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB nº. 734/2007 e do Decreto nº. 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os

estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2000.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;**
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).**

OBS - *No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.*

9.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais (*art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/21*),
 - a.1) É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais** (*art. 69, I da Lei Federal nº 14.133/21*), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.1) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.2.1) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

b.2.2) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Entende-se por último exercício social os balanços encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023.

c) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1.0, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1.0, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Caso o licitante não obtenha índices contábeis iguais ou superiores a 1 (um) poderá fazer prova da capacidade econômica e financeira pela comprovação de possuir, na data da apresentação dos documentos de habilitação de CAPITAL SOCIAL ou PATRIMONIO LÍQUIDO, equivalentes a 10% (dez) por cento do valor total estimado da aquisição

NOTA: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: *Os balanços patrimoniais deverão ser dos últimos dois exercícios. No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 - Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

9.2.4.2 - Relatório de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente a data de conclusão do processo de compra, contendo a Dosagem Mínima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto, conforme as tabelas da norma brasileira acima citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível do Produto (CIPP) Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA).

9.2.4.3 - Termo de garantia emitido pelo fabricante e endossado pela proponente, informando a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e garantindo que o produto ofertado, quando utilizado nesta dosagem, não introduz à água em tratamento impurezas acima dos limites estabelecidos pelo art.13, inc. III alínea b, da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

9.2.4.5 - O fornecedor deverá utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório. Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, CIPA ≤ CIPP para cada uma das impurezas analisadas.

9.2.4.6 - O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pelo DAE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no edital, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor,

às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens acima.

9.3 - PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES:

9.3.1 - Procuração, em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser encaminhado documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta, contrato e demais anexos, juntamente à cópia do documento de identificação.

9.3.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – ANEXO III do Edital.

9.3.3 - Declaração da Licitante ser BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123/06, em se tratando de ME ou EPP – ANEXO IV do Edital.

9.3.4 - Declaração de Inexistência Impedimento Legal para Litar com Poder Público – ANEXO V do Edital.

9.3.5 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação – ANEXO V do Edital.

9.3.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO V do Edital.

9.3.7 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – ANEXO V do Edital.

9.3.8 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. As declarações deverão ser assinadas por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo ANEXO IV deste edital.

9.3.9 - *As declarações poderão ser substituídas pelas declarações informadas quando do cadastro da licitante na licitar, se as houver.*

9.3.10 - *A critério do(s) proponente(s), poderão ser anexos os documentos de habilitação em até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances. O Pregoeiro(a) convocará o(s) proponente(s) que apresentarem as propostas mais vantajosas para esse fim específico.*

OBSERVAÇÕES:

a) *Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema licitar.digital poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).*

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói – João Monlevade/MG.

c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

d) As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

e) As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

f) Antes de formalizar a ata de registro de preços e/ou contrato, conforme o caso, será verificada a regularidade fiscal da licitante e procedida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), **sendo facultado aos licitantes** apresentar as respectivas certidões com os documentos de habilitação.

X – INSTRUÇÃO E NORMAS PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br.

10.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

10.2 – Qualquer pessoa pode impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio eletrônico, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da Sessão do Pregão.

10.2.1 – Os pedidos de impugnação serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, com encaminhamento através de e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br.

10.2.2. Os pedidos de impugnação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) via e-mail e disponibilizados através do sítio do DAE, www.daejoaomonlevade.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

10.3 – Caberá ao Pregoeiro(a), que poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

10.4 - Acolhida impugnação ao ato convocatório será o mesmo retificado e publicado nova data para realização do certame, exceto se as alterações não influenciarem na apresentação das propostas.

10.5 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.5.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a/o Pregoeira/o a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.6.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6.2 - A ausência de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.7 - Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

10.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

OBSERVAÇÕES

10.9 - A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e na internet, no site do DAE, de modo a todos os interessados acompanhar as decisões.

10.10 - **NÃO** serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XI - DO ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Encerrados todos os trâmites do Processo, o resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do DAE, em www.daejoaomonlevade.com.br/diariooficial, no sitio oficial da Autarquia e; no Diário Oficial do Município de João Monlevade, sendo esta de responsabilidade do DAE.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

12.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará, por meio eletrônico, o contrato para assinatura que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou da prestação de serviços, conforme o caso, nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.1.1 – Antes de formalizar a ata de registro de preços e/ou contrato, será verificada a regularidade fiscal da licitante e procedida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sendo facultado aos

licitantes apresentar as respectivas certidões com os documentos de habilitação.

13.1.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.1.3 – A assinatura deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica, evitando assim custos inerentes a envio e consequentemente possíveis atrasos para retorno do documento físico ao DAE.

13.1.3.1 – Quando a assinatura ocorrer de forma eletrônica fora do sistema da **licitar.digital**, a ata de registro de preços e/ou Contrato deverá ser encaminhada ao DAE para o e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a confirmação do recebimento.

13.1.4 – Caso o contrato seja enviado de forma física, o mesmo deverá ser devolvido ao Setor de Suprimentos do DAE no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento via e-mail ou postal, no endereço Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-198 sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019 e neste Edital

13.2 – O contrato observará a minuta anexa a este instrumento convocatório, podendo ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

13.3 - Ao assinar o contrato, conforme o caso, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados ou prestar os serviços, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.4 – O contrato, conforme o caso, terá sua vigência inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 - É condição para assinatura do contrato que a proponente possua conta em instituição financeira (banco), sendo preferencialmente conta corrente.

13.6 - O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.

13.7 - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos produtos e documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento.

14.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

14.3 – O licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

14.5 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

14.6 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos.

14.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pro-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

XV – DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

15.1 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1 – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

a) A designação para fiscalização e gestão dos respectivos instrumentos de contratação dar-se-ão por portaria emitida pela Direção do DAE e constarão nos autos do processo.

15.2.2 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

15.2.1 – A entrega deverá ser parcelada de acordo com as necessidades do DAE e mediante solicitação do Setor de Suprimentos sendo o material entregue em até **15 (quinze) dias corridos**.

15.2.2 - O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água do DAE (ETA-PACAS), situado Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Nova Cachoeirinha, Zona Rural de João Monlevade/MG, com frete e descarga pagos.

15.2.2.1 - O horário de recebimento será das 07:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados e pontos facultativos. A entrega deverá ser cumprida rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo DAE.

15.2.3 – O DAE reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e no contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.2.4 – O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pelo DAE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sansões administrativas previstas no edital, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado e exigido no ato da proposta e/ou assinatura da ata de registro de preços/ contrato.

15.2.5 - Os horários de entrega poderão sofrer alterações dependendo de casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério do DAE.

15.2.6 - O término do descarregamento das bombonas para a área de estoque da ETA – Estação de Tratamento de Água – no bairro Pacas deverá ocorrer até às 15:00 (excetuando-se os casos de emergência).

15.2.7 – Todas as cargas dos produtos ofertados estarão sujeitas a testes laboratoriais para verificar qualidade do produto e sua validade. Aqueles que não forem aceitos por não estarem de acordo com a qualificação exigida deverão ser substituídos, não sendo essa alteração motivo para reajuste de preços.

15.2.7.1 – Na ocorrência deste fato, o contratado deverá arcar com todas as despesas (carga, descarga, frete e todos os custos incidentes diretos e indiretos);

15.2.7.2 – A substituição deverá ocorrer num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação do DAE à licitante vencedora, a qual poderá ser feita através de e-mail.

15.2.7.3 – O DAE não terá nenhum ônus decorrente desta substituição.

15.2.8 – O frete, carga, descarga, empilhamento e quaisquer outros serviços necessários à entrega dos produtos é de responsabilidade da contratada;

15.2.9 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.10 – O CONTRATADO é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.2.11 - O licitante vencedor deverá manter durante todo o período de validade do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

15.2.12 - O descumprimento as regras editalícias e contratuais acarretará(ão) nas penalidades previstas no Item XVIII desse edital.

5.15 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

- a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d)** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

- a)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b)** Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e)** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da

XVI – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** Fornecer os itens contratados na qualidade e quantidade necessárias para a realização dos serviços, de acordo com as autorizações de fornecimento.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da utilização do produto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c)** Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na proposta e nas autorizações de fornecimento.
- d)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no período de vigência contratual.
- e)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g)** Credenciar perante o CONTRATANTE profissional que ficará responsável pelo contrato, através do qual serão realizadas as comunicações relativas a execução contratual.
- h)** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i)** Praticar os valores ofertados e adjudicados para os produtos.
- j)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k)** Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital.
- l)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência formalmente de qualquer inconformidade verificada na execução contratual.
- m)** Cumprir as regras e determinações do edital e do contrato, sob pena de multa, suspensão em participar de licitações na cidade de João Monlevade ou declaração de inidoneidade, conforme o caso, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- n)** Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da utilização dos produtos fornecidos.

16.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.2.1 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao licitante vencedor, sob pena de ilegalidade dos atos.

16.1.2. Exigir e acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando a compatibilidade técnica dos produtos.

16.1.3. Formalizar o contrato de acordo com o modelo anexo e convocar o adjudicatário para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho, sob pena de ilegalidade dos atos.

16.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO

16.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Edital.

XVII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administraçã.

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos Orçamentários: 03.01.03.17.512.1702.2120 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (EAB-EAT-Redes-Reservatórios e Recalques) – 3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo – Ficha: 46 - Fonte de Recurso 1753

XIX - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS

19.1 – O CONTRATADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

19.2 - O CONTRATADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

19.3 - O CONTRATADO deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

19.4 - O CONTRATADO não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

19.5 - O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.5.1 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

19.6 - O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

19.6.1 – Ao CONTRATADO não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso

durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.7 - O CONTRATADO deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.1 - A notificação não eximirá O CONTRATADO das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

19.7.2 - O CONTRATADO que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.8 - O CONTRATADO fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 - O “Encarregado” ou “DPO” do CONTRATADO manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre o CONTRATADO e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

19.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Da sessão pública desse pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

20.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto 10.024/2019).

20.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - **Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE de João Monlevade / MG.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, vantajosidade e do interesse público.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

20.13 – O Diretor do DAE poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do/da pregoeiro/a, devidamente fundamentado.

20.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.16 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do DAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.17 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.18 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, art. 12 III da Lei Federal nº 14.133/21.

20.19 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico sites <https://licitar.digital>. e www.daejoaomonlevade.com.br e poderá ser solicitado pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

20.20 - O DAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do/da pregoeiro/a, devidamente fundamentado.

20.21 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato.

20.22 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.23 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o DAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.24 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a/ao pregoeiro/a, pelo e-mail propostas@daejoaomonlevade.com.br.

20.25 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial à Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.



João Monlevade, 20 de agosto de 2024.

José Afonso Martins
Diretor DAE

Fernanda de Oliveira Cézar
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2024

01 - OBJETO:

Aquisição de material de consumo, neste termo de referência objetiva estabelecer as condições gerais para fornecimento parcelado de 20.000 (vinte mil) KG de Ortopolifosfato de Sódio, base seca, solução aquosa com concentração de 55% de massa sendo que este produto tem como finalidade, produção de água para consumo humano, sendo este usado ETA – Estação de Tratamento de Água de João Monlevade.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, responsável pelo fornecimento de água do município, em suas atividades afins e principal a produção de água para consumo humano, assim sendo a solução Ortopolifosfato de Sódio, objeto deste termo de referência, será utilizado no tratamento de água.

04- PRODUTO – MEMORIAL DESCRIPTIVO

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA TRANSCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO.

DO PRODUTO E DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE APLICAÇÃO

1.1 Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de ORTOPOLIFOSFATO de SÓDIO em base seca, contido em solução aquosa com 53 a 55% de concentração, específico para uso em água potável, os quais serão utilizados nos processos de tratamento de água feito pela Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de João Monlevade.

1.2 - Acompanhamento técnico durante a vigência do contrato, sendo parte integrante deste acompanhamento:

1.2.1 - Orientação do sistema de dosagem com a adequação de produto e dosagem às características da água, de forma a acompanhar as variações dos teores de Fe, Mn.

1.2.2.1 – Caso os teores de Fe, Mn estejam fora dos padrões estabelecidos pela Portaria 5 de Consolidação de 2017 MS, a contratada deverá adequar a formulação e dosagem do produto de forma a corrigir tais parâmetros.

1.2.2.2 – A ação do produto não deverá interferir negativamente na qualidade da água, de forma a alterar os teores dos parâmetros exigidos na Portaria 5 de Consolidação de 2017 MS.

1.2.2 - Monitoramento da ação do produto através de filmagem de rede e emissão de relatório aferindo o comportamento do produto no processo de desincrustação. Filmagem interna de 5 (cinco) pontos de rede e no processo de desincrustação. Após esta aplicação visita in loco a cada 90 dias. Este procedimento se faz necessário para dar seqüência ao monitoramento já realizado.

1.2.2.1 – Ao final de cada filmagem a contratada deverá disponibilizar à contratante cópia da filmagem em DVD, sendo que as imagens deverão ser realizadas por técnico habilitado da contratada e acompanhadas por um técnico da contratante, utilizando-se micro câmera de diâmetro **NÃO** superior a 1" e que gere imagens em cores. Estas imagens poderão ser reproduzidas em reuniões públicas, não podendo a contratada pleitear quaisquer direitos sobre elas.

1.2.3 - Assistência por meio eletrônico, telefone, correspondências;

1.2.4 - Equipamentos utilizados, deslocamentos, estadias, pessoal, fretes, impostos e outros que possam integrar os custos no tocante aos serviços e materiais envolvidos.

1.2.5 - Na primeira aplicação do produto, um técnico credenciado da empresa deverá acompanhar os serviços "*In Loco*". **Após esta aplicação, deverá realizar uma visita a cada 90 dias.**

2 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

2.1 - Produto específico para uso em água potável, com capacidade sequestrante de metais como ferro, manganês e cobre, e de metais alcalinos-ferrosos como o cálcio e magnésio, que deve atender às normas ABNT NBR 15007/2017 e 15784/2017.

2.2 - O produto deve também obedecer às especificações da tabela a seguir:

Tabela I

Especificações gerais do produto Ortopolifosfato de Sódio.

Parâmetros	PRODUTOS		MÉTODO DE ENSAIO
	LÍQUIDO	PÓ	
Massa específica (g/cm ³)	1,53 - 1,57	-	-
Fósforo reativo (% em massa como P)	3,03 - 4,50	6,2 - 8,15	Anexo A
Fósforo reativo (% em massa como PO ₄)	9,30 - 13,8	19 - 25	Anexo A
Fósforo total (% em massa como P)	14,40 - 16,06	26,19 - 29,24	Anexo B
Fósforo total (% em massa como P ₂ O ₅)	33,00 - 36,80	0,00 - 67,00	Anexo B
Sódio (% em massa como Na)	11,00 - 13,75	20 - 25	Anexo D
pH	4,50 - 5,50	-	-
Insolúveis (% em massa)	Máx 0,10	Máx 0,20	Anexo E
Fósforo condensado/hidrolisável (%PO ₄)	30,36 - 39,94	55,29 - 70,66	Anexo C
Fósforo condensado/hidrolisável (%P)	9,90 - 13,03	18,03 - 23,04	Anexo C
Determinação da capacidade de complexo do ferro (PtCo)	Máx 15,00		Anexo F
Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo)	Máx 15,00		Anexo G
Estabilidade do produto	Máx 10,00		Anexo H
Os parâmetros relacionados nesta Tabela devem ser avaliados quando da seleção/aquisição do produto. Quando do recebimento do produto, os mesmos parâmetros devem ser avaliados, com exceção do sódio.			

2.3 – SOLUBILIDADE, ESTABILIDADE E COMPLEXAÇÃO:

2.3.1 – **Solubilidade:** 100% em água. Na concentração de 25% e a temperatura ambiente, o material insolúvel não poderá ultrapassar 0,2%.

2.3.2 – **Estabilidade:** Na concentração de 10% os Fosfatos Reativos devem se situar entre 15 a 25%, não devem apresentar valores superiores a 20 % do valor inicial, e nem ultrapassar 25%, medidos após 72 horas.

2.3.3 – **Complexação:** O produto deve apresentar capacidade de complexar compostos Ferrosos em no máximo 05 minutos. A amostra deve apresentar-se incolor e não poderá ocorrer a formação de depósitos.

Nota – No preparo da solução de P2O5, se após 30 minutos de agitação constante o produto ainda apresentar precipitado, será considerado inadequado.

Capacidade de manter Complexo: Após 01 hora não deve haver presença de depósitos e a cor aparente não deve exceder 15,0 PtCO, conforme ensaios previstos pela ABNT 15007/2017, em conformidade com os Anexos F e G.

Qualidade: O Produto deve ser cristalino, incolor, sem sólidos em suspensão e não apresentar depósitos.

2.3.4 **– Produtos que não atendam às características acima serão devolvidos.**

2.4 – Metodologias para determinação dos parâmetros especificados: Norma técnica ABNT NBR 15007/2017 ou processos descritos no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (última edição);

3 – DA QUALIDADE DO PRODUTO E DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A licitante deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando fornecimento de Ortopolifosfato de Sódio, com características semelhantes ao do objeto licitado (item 9.2.4, “f.1” do Edital).

3.2 – Cópia de documentos atualizados, referentes ao registro de Licenciamento Ambiental da fabricante, junto aos órgãos ambientais de seus respectivos estados de origem, de acordo com a legislação nacional, estadual e municipal vigente. (item 9.2.4, “a” do Edital)

3.3 – Comprovação de habilitação e regularidade do responsável técnico pela fabricação do produto, através de apresentação de registro profissional ou inscrição na entidade profissional competente, ou outro documento legal. (item 9.2.4, “f.4” do Edital).

3.4 – Atestado de fornecimento de empresa de tratamento de água que utiliza ou já utilizou o referido produto para tratamento de água potável para o consumo humano. (item 9.2.4, “f.3” do Edital).

3.5 – **Laudos de testes de não toxicidade:** conforme especificação do subitem 9.2.4; “c” deste edital.

3.6 – **Caracterização Estrutural do produto:** conforme especificação do subitem 4.1.3 do Anexo I deste Edital.

3.7. – Declaração que atende ao teste de complexação contidos nos anexos F e G da NBR 15007/2017 e suas atualizações.

3.8. – Quando não fabricante, a licitante deverá apresentar carta de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente. (item 9.2.4, “f.5” do Edital)

3.9. – O DAE poderá realizar visitas nas instalações da licitante vencedora e de qualquer de seus sub-fornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade técnica e de produção do material. Este procedimento, também poderá ser adotado no caso da licitante ser representante ou revendedor, onde o DAE poderá realizar visitas nas instalações do fabricante (unidade de produção) do material ofertado.

3.10. – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.10.1 - Em caso de suspeita sobre a ação do produto, o DAE poderá solicitar da contratada análise do produto fornecido, em laboratório de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, independente da contratada e do fabricante. Havendo esta necessidade, a amostra deverá ser recolhida do produto que foi entregue ao DAE e os custos correrão às expensas da contratada.

3.10.2 - Os produtos que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o DAE.

3.10.3 - Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no edital e à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

4 – DOS LAUDOS, LICENÇA E ANÁLISE DO PRODUTO:

4.1. A licitante deverá apresentar junto à documentação os seguintes laudos:

4.1.1. **Laudo de testes de não toxicidade:** Deverá ser emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, (conforme parâmetros estabelecidos pela tabela 2 da norma NBR 15007/2017), concernente aos itens abaixo:

- 4.1.1.1.** - DL - 50 oral;
- 4.1.1.2.** - DL - 50 cutâneo;
- 4.1.1.3.** - Teste de Ames;
- 4.1.1.4.** - Teste de micronúcleo.
- 4.1.1.5.** - Teste Oral Subcrônica de 90 dias.

4.1.2. **Laudo de nível de contaminantes inorgânicos do produto:** Deverá ser emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, de direito público ou privado, concernentes à tabela II, a seguir (conforme anexo L da NBR 15007/2017 e suas atualizações):

Tabela II

Níveis máximos admissíveis em solução aquosa de Ortopolifosfato (100ppm) para utilização em água potável.

Contaminantes metálicos	Concentração máxima (mg/L)
Antimônio	0,0006
Alumínio	0,006
Arsênio	0,005
Bário	0,2
Berílio	0,0004
Cádmio	0,0005
Chumbo	0,0011
Cobre	0,13
Cromo (total)	0,01
Mercúrio (inorgânico)	0,0002
Selênio	0,005
Tálio	0,002
Fluoreto	0,05
Contaminantes não metálicos	Concentração máxima (mg/L)
Sulfatos	25
Cloreto	25
Bicarbonatos	25

4.1.3. **Caracterização Estrutural do produto:** Deverá ser realizada através de técnicas de Ressonância Magnética Nuclear (RMN) de fósforo 31 com integração para quantificação e espectrofotometria no infra-vermelho, **apresentando respectivos laudos de análises**, informando o tamanho total da cadeia polimérica do produto (n+2).

4.1.3.1 Os espectros de RMN e IV serão confrontados com dados da literatura, sendo que a cadeia polimérica dos fosfatos condensados deve apresentar tamanho mínimo de 12 (doze) grupos fosfatos, equivalente à somatória de 2 (dois) grupos terminais com os grupos localizados no meio da cadeia comumente designados pela letra n, de forma que $n \geq 2$;

4.1.3.2 O produto não deverá conferir concentração de P2O5 superior à 5,0 ppm na água tratada, que é o limite máximo desejável para água potável segundo a legislação da Comunidade Européia.

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA CONTRATADA.

5.1. No ato de entrega de cada remessa, a CONTRATADA deverá apresentar laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado por técnico habilitado da empresa, informando o número de lote do fabricante do produto e data de produção, e as características físico-químicas relativas à data de entrega ao DAE, contendo no mínimo, os resultados dos parâmetros, sendo que estes deverão estar de acordo com os limites e especificações descritas no edital e seus anexos.

5.2. O DAE, poderá utilizar aleatoriamente do controle tecnológico dos lotes recebidos, para a constatação da qualidade do produto, especificações e exigências técnicas, a seu critério ou por meio de empresa ou instituto especializado.

5.3. A CONTRATADA deverá atender os regulamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Decreto no 96.044, de 18 de maio de 1988), além dos regulamentos dos transportes Rodoviários e Ferroviários de Produtos Perigosos (Resolução 420 da ANTT de 12 de Fevereiro de 2004 e suas atualizações) e sobre as simbologias de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais constantes na Norma Técnica ABNT-NBR no 7.500.

5.4. A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes no transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte, principalmente as acima discriminadas são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, assim como o atendimento à Portaria no 85/96 – IBAMA de 17/10/96 e Lei 9605 de 02/98 – Lei de Crimes Ambientais de 13/02/98.

5.5. O local indicado para execução do descarregamento, deverá receber sinalização adequada durante a realização dos trabalhos (placas de advertência, cones e isolamento da área de descarregamento) ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento e colocação dos mesmos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos proveniente dos serviços.

5.6. Responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega do produto químico. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito ao DAE informando a previsão de entrega.

5.7. Empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá.

5.7.1. Fornecer ao motorista a mão de obra necessária, e Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, tais como capacetes, botas, capas, óculos, máscaras e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades de descarga.

5.8. A contratada deverá informar ao DAE através de ofício, no caso de substituição do responsável técnico pela produção do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico.

5.9. É vedada a CONTRATADA a sub-contratação ou transferência do contrato. Qualquer sub-contratação ou transferência do objeto deste contrato será nulo em pleno direito e sem qualquer efeito, além de consistir em fração passível das comunicações legais contratuais.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Embalagem: Bombonas plásticas adequadas para acondicionamento de 20 a 35 Kg de solução aquosa de Ortopolifosfato de Sódio a 53 e 55% em base-seca, produzida com material certificado para contato direto com alimentos. As bombonas devem apresentar etiqueta de identificação do produto, contendo nome, número de lote de produção, prazo de validade e informações toxicológicas.

6.1.1 - A contratada deverá possuir certificado de análise da embalagem (bombona plástica), emitido pelo Instituto Adolfo Lutz ou outra instituição autorizada pelo Ministério da Saúde, atestando que a mesma é adequada para contato direto com alimentos;

6.1.2 - As embalagens devem permitir o empilhamento de 2 (duas) camadas (uma inferior e uma superior);

6.1.3 - As embalagens vazias não serão devolvidas à contratada.

6.3 - Estimativa de entrega total: **20.000 (vinte mil) quilos de ortopolifosfato de sódio, base-seca contidos em solução aquosa de 53 a 55% de concentração.**

6.4 - As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários que serão emitidos pelo Setor de Suprimentos do DAE para cada remessa a ser entregue.

6.4.1 - A CONTRATADA deverá enviar confirmação de recebimento por fax, constando assinatura, nome legível do funcionário e data, preferencialmente na mesma data de envio do documento ou alternativamente no dia seguinte;

6.4.2 - Em condições emergenciais, devido à condição crítica de estoque constatada pelo DAE, podendo implicar em interrupção dos serviços de fornecimento de água tratada, o prazo máximo para entrega será de 72 (setenta e duas) horas após emissão do pedido;

6.4.3 - A contratada será advertida por escrito e poderá ser aplicada multa de 1% (Hum por cento) por dia que exceder o prazo de entrega, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da parcela em atraso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério do DAE, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.5 - As quantidades de consumo são estimativas, podendo haver variação para maior ou menor, dependendo da necessidade do DAE, e a seu critério exclusivo.

6.6 - Local de entrega: Estação de Tratamento de Água – PACAS - ETA/DAE, Av. Getúlio Vargas, sem Nº, Bairro Nova Cachoeirinha, João Monlevade/MG.

6.7 - Horário de entrega: Dias úteis, de 07:00 às 14:00, excetuando-se os casos de emergência, quando os veículos poderão ser descarregados em qualquer dia ou horário, a critério do DAE.

6.7.1 - O término do descarregamento das bombonas para a área de estoque da ETA – Estação de Tratamento de Água – no bairro Pacas deverá ocorrer até às 15:00 (excetuando-se os casos de emergência).

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, informando todas as especificações técnicas assim como a marca do produto, método de fabricação e procedência (unidade de fabricação). Todos os itens do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, pelo Setor de Finanças do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, por processo legal, após a apresentação de relatório do Setor de Captação Análise e Controle de Água aferindo a entrega do objeto e da Nota Fiscal pela Contratada.

8.1.2 – O Setor de Cap. An. Cont. Água do DAE deverá emitir relatório referente à entrega do objeto e o perfeito acompanhamento técnico para liberação do pagamento no final de cada mês.

8.1.3 – A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a quantidade total do produto entregue, conforme o solicitado pelo DAE, sendo que a mesma deverá ser acompanhada de laudo de análise do produto, contendo os resultados do lote fornecido, conforme Especificado no item 02 do Memorial Descritivo.

8.1.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento.

8.1.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

8.1.6 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pro- rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

8.3 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

8.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do pedido. O DAE comunicará com antecedência à licitante vencedora e a quantidade a ser fornecida.

9.2 – As entregas deverão ser parceladas, de acordo com as necessidades do DAE e mediante autorização do Setor de Suprimentos.

9.3 – A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o DAE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE****PROCESSO N° XXX/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: N° XXX/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM BASE SECA, CONTIDO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 53 A 55% DE CONCENTRAÇÃO, ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **TEL.:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX.XXX.XX

BANCO: XXXX AGÊNCIA n°: XXXXXX **CONTA CORRENTE n°:** XXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **RG:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CPF:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE PREÇO OFERTADO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ORTOPOLIFOSFATO de SÓDIO em base seca, contido em solução aquosa de 53 a 55% de concentração, específico para uso em água potável.	Kg	20.000	XXXX	X,xx	X,xx

Valor Total = Valor Unit. x Quant.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital



Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de ____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO: N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° xxx/2024

A licitante (.....Razão social), inscrita no CNPJ n° (.....), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) (.....), portador(a) da Cédula de Identidade n° (.....), e do CPF n° (.....), DECLARA, para os devidos fins que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

João Monlevade,de de 2024

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADA**

LEI COMPLEMENTAR N° 123/06

PROCESSO: N° XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: N° xxx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

João Monlevade, de de 2024

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG n.º

CPF n.º

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS**PROCESSO: N° XXX/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: N° xxx/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, Federal e Municipal
- ✓ Atendem aos requisitos de habilitação,
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, de.....de 2024.

(Assinatura do representante legal)

Nome

CPF nº

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO N°/2024****PROCESSO: N° XXX/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: N° xxx/2024**

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS de João Monlevade / MG, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade / MG, CEP: 35.930-198, CNPJ n.º 17.058.108/0002-38, neste ato representado pela seu Diretor JOSÉ AFONSO MARTINS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, na Cidade de _____, representada por _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº/2024, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal 123/06 de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM BASE SECA, CONTIDO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 53 A 55% DE CONCENTRAÇÃO, ESPECÍFICO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ O Edital da Licitação;
- ✓ A Proposta do contratado;
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O valor total do presente contrato é R\$ _____(_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	ORTOPOLIFOSFATO de SÓDIO em base seca, contido em solução aquosa de 53 a 55% de concentração, específico para uso em água potável.	<i>Kg</i>	20.000	XXXX	X,xx	X,xx

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento ou prestação dos serviços, conforme for o caso; entrega e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento ou fiscal/gestor do(s) contrato(s) oriundos desta contratação;

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário diretamente na conta indicada pela licitante em sua proposta comercial.

4.3 – A licitante deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

4.5 – O DAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 - A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar os produtos fornecidos e não poderão constar descontos; sujeitos a devolução da nota;

4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no IGPM pró-rata no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

4.8 – Os critérios para reajuste seguirão as seguintes diretrizes:

4.8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.8.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.01.03.17.512.1702.2120 Manutenção do Sistema de

Abastecimento de Água (EAB-EAT-Redes-Reservatórios e Recalques) –
3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo – Ficha: 46 - Fonte de Recurso 1753.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.1.1 - Fica designado para fiscalizar o presente contrato, a **Sra. JANINE ANITA REPOLÊS**.

6.1.2 - Fica designado a atuar como gestor deste respectivo contrato, a **Sra. WENDY REPOLÊS BASTOS**.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – O produto Químico, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da confirmação do pedido. O DAE comunicará com antecedência à licitante vencedora o dia e a quantidade a ser fornecida.

7.1.2 - As entregas deverão ser parceladas, de acordo com as necessidades da contratada e mediante autorização do Setor de Suprimentos.

7.2 – O produto deverá ser entregue na **Estação de Tratamento de Água – PACAS - ETA/DAE**, Av. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Nova Cachoeirinha, João Monlevade/MG, com frete e descarga pagos. O horário de recebimento será das **07:00 às 14:30 horas, de segunda à sexta-feira**, excluindo-se os feriados e pontos facultativos. A entrega deverá ser cumprida rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo DAE.

7.3 - O horário de recebimento dos respectivos produtos químicos será das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados e pontos facultativos. As entregas deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo DAE.

7.4 - O CONTRATADO se obriga a dar conhecimento a seus transportadores, próprios ou contratados, dos termos destas condições de fornecimento.

7.5 - É ressalvada ao CONTRATANTE a recusa ao recebimento do produto, referente a cada item, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas

na licitação, bem como pela não observância, por parte do CONTRATADO, do aludido neste instrumento.

7.6 - O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura dele.

7.7 - Nas alterações unilaterais pela Administração, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

7.8 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal deste contrato comunicará o ocorrido ao gestor para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

7.9 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.10 - O CONTRATADO deverá manter durante todo o período de validade do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

7.11 - O descumprimento as regras editalícias e contratuais acarretará(ão) nas penalidades previstas no Item XVII do edital de licitação.

7.12 - No caso de desconformidades na entrega dos produtos e/ou na especificação deles, apurada através da FISQ, a CONTRATADA deverá sanar a(s) irregularidade(s) dentro do prazo que for estabelecido.

7.13 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente, por escrito, ao Gestor do Contrato, que encaminhará para providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades, quando for o caso.

7.14 - É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os itens contratados na qualidade e quantidade necessárias para a realização dos serviços, de acordo com as autorizações de fornecimento.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da utilização do produto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Substituir, às suas expensas, o produto fornecido em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na proposta e nas autorizações de fornecimento.

- d)** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no período de vigência contratual.
- e)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g)** Credenciar perante o CONTRATANTE profissional que ficará responsável pelo contrato, através do qual serão realizadas as comunicações relativas a execução contratual.
- h)** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i)** Praticar os valores ofertados e adjudicados para os produtos.
- j)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k)** Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital.
- l)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência formalmente de qualquer inconformidade verificada na execução contratual.
- m)** Cumprir as regras e determinações do edital e do contrato, sob pena de multa, suspensão em participar de licitações na cidade de João Monlevade ou declaração de inidoneidade, conforme o caso, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- n)** Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da utilização dos produtos fornecidos.
- o)** Acatar acréscimos e supressões unilaterais no quantitativo correspondente ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total corrigido deste contrato

8.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a)** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao licitante vencedor, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b)** Exigir e acompanhar o fornecimento dos produtos, verificando a compatibilidade técnica dos produtos.
- c)** Formalizar o contrato de acordo com o modelo anexo e convocar o adjudicatário para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho, sob pena de ilegalidade dos atos.

- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO
- e)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste Edital.
- f)** Divulgar o presente instrumento contratual no sítio oficial do DAE João Monlevade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização do CONTRATADO e as sanções correspondentes observarão o disposto nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes da utilização do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei.

11.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

11.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.7 - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações posteriores e regulamentações posteriores;

12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso ou conhecimento da informação ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;

12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.6 - A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha

tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;

12.6.1 - À Contratada não será permitido deter em cópias ou backups, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.1.1 - O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais ou base de dados.

12.7.1 - A notificação não eximirá o CONTRATADO das obrigações ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

12.7.2 - O CONTRATADO que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/18 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dado ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores;

12.9 - O “Encarregado” ou “DPO” do CONTRATADO manterá contato formal com o DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

12.10 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores ou prestadores de serviço, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária;

12.11 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13.2 - O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 005/2023, pelos princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, pelas normas de Direito Civil.

13.3 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis às licitações públicas.

13.4 - Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Monlevade, xx de xxxx de 2024.

José Afonso Martins

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR DO DAE

CONTRATADO